



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

terça-feira, 14 de fevereiro de 2017. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº825 Ticket: 82500

I) Gabinete do Prefeito

Não há publicação.

II) Secretaria de Administração

Não há publicação.

III) Secretaria de Educação

Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde

Não há publicação.

V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO

COMPRAS E OU SERVIÇOS DE: 13 de fevereiro de 2017

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL PARA O ANO DE 2017, NOS APARELHOS DE PABX DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E DA PREFEITURA MUNICIPAL, AMBOS PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00005/2017.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, constituída pela Portaria nº. 4.705 de 03/02/2017, nos termos do disposto no art. 24, II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 1º da Lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1998, **resolve:**

DISPENSAR a Licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa DINATEL SAO JOAO TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, CNPJ 02.888.072/0001-42, situada na ADEMAR DE BARROS, 18 - CENTRO - SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP com o valor total de R\$ 6.288,00 (Seis Mil Duzentos e Oitenta e Oito Reais), tendo presente o constante dos autos. Ressalte-se que o preço praticado pela(o) CONTRATADA(O) está dentro do mercado e atende ao interesse público.

Fica dispensada a assinatura de Termo de Contrato, por encontrar respaldo este Ato de Dispensa de Licitação no §4º do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, submetemos o ato à apreciação da autoridade superior para ratificação e devida publicidade, nos termos do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, aos 13 de fevereiro de 2017.

Joelma Ap. dos Santos Regiane Mianti de Lima Henrique Eduardo Mariotti
Presidente da CPL Vice-Presidente da CPL Membro da CPL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº. 00005/2017

Processo Licitatório nº 00010/2017 – DISPENSA nº 00005/2017.

Partes: Município de Albertina e DINATEL SAO JOÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL PARA O ANO DE 2017, NOS APARELHOS DE PABX DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E DA PREFEITURA MUNICIPAL, AMBOS PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO.

Prazo: 31/12/2017

Valor: R\$ 6.288,00 (Seis Mil Duzentos e Oitenta e Oito Reais)

Dotação Orçamentária:

| REDUZIDO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|----------|---------------------------------------|
| 64 | 02.02.01.04.122.5014.4.010.3390.39.00 |
| 299 | 02.04.01.10.301.5039.4.050.3390.39.00 |

Data: Prefeitura Municipal de Albertina, 13 de fevereiro de 2017.

VIII) Atos Oficiais

DECRETO Nº 954, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Considerando a necessidade de se prestar, em tempo hábil, as informações sobre pessoal para fechamento da folha de pagamento de servidores do mês de fevereiro de 2017, **Decreta:**

Art. 1º O prazo para comunicação por escrito ao Departamento de Pessoal, mediante protocolo junto à Secretaria da Prefeitura dos registros e controles de atos relativos ao previsto no art. 62 do Decreto 637, de 13 de setembro de 2010, excepcionalmente neste mês de fevereiro de 2017, será até às 12h do dia 17, com as informações ocorridas até o dia 16 do mês corrente.

Art. 2º Este Decreto produz efeitos apenas para o mês de fevereiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/ MG, 13 de fevereiro de 2017.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.712 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea “b” da Lei Orgânica Municipal,



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

terça-feira, 14 de fevereiro de 2017. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº825 Ticket: 82500

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora GISELE MARIA FRIZO, portadora do MASP 14.088 e do CPF 984.492.226-72, ocupante do cargo de Agente de Saúde, para exercer sua função no Departamento de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e o que é específico à servidora descrita no caput do art. 1º, constante da portaria nº 3.751 de 20 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 13 de fevereiro de 2017.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

IX) Concursos Públicos
Não há publicação.

X) Publicações Diversas

EDITAL 01/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO VIA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Município de Albertina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 14, de 31 de agosto de 2010, Lei Complementar nº 24, de 27 de outubro de 2011, torna público, que se acham abertas as inscrições para os cargos de **ENFERMEIRO PARA ESF** os quais serão preenchidos em número e forma nos termos deste edital, em caráter temporário.

1 – CANDIDATOS

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preencham os requisitos do item 2 constante neste edital.

2 – DAS VAGAS E REQUISITOS

| Nome do Cargo | Descrição | Qt de | Qtde de Cargos | Habilitação |
|---------------|--------------------------|-------------------|----------------|---|
| Cargo I – | Enfermeiro Padrão de ESF | 40 horas semanais | 01 | Ensino Superior completo em Enfermagem. Registro no COREN-MG. |

2.1 – Justifica-se este processo em razão de cargo vago para compor a Estratégia Saúde da Família do município, em caráter urgente e essencial, de excepcional interesse público, nos termos ao Inciso III, art. 2º, Lei Complementar de Nº24 de 2011.

3 – DAS INSCRIÇÕES:

3.1- O candidato que desejar concorrer as vagas constantes no item 2 deverá realizar a inscrição preenchendo o formulário próprio, no período de 15/02/2017 a 21/02/2017, junto a Secretaria de Saúde do Município, situada a Praça Epaminondas Brum, S/N, bairro Jardim dos Ipês, com a Secretária de Saúde Marli Gabriel de Melo-Almeida, no horário de 7 as 11 horas.

3.2- O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no edital que regem o Processo Seletivo Simplificado antes de realizar sua inscrição.

3.3- Será cancelada a inscrição caso o formulário se apresente ilegível e/ou incompleto.

3.4- Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato no formulário de inscrição, apurada em qualquer época, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado.

3.5- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como conhecimento e aceitação das normas legais deste município de Albertina.

3.6 - Não será aceita inscrição via fax-símile, e/ou extemporânea.

3.7- Como comprovante de conclusão de curso superior, para a inscrição em quaisquer dos cargos previstos neste edital, somente será aceito o diploma devidamente registrado do candidato.

3.8- O candidato terá que se adaptar aos horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.9 – No ato da inscrição é obrigatório que o candidato firme declaração de que não acumula cargos públicos, ou que se acumula, o faz na forma da Constituição Federal e das Leis Vigentes.

3.10 – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia de todos os seus títulos, afim de que estes sejam objetos de contagem na pontuação que definirá sua posição na ordem classificatória dos inscritos. Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação condicional ou *a posteriori* de títulos, sendo assim contados única e exclusivamente aqueles apresentados por ocasião da inscrição do candidato.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

4.1 – A fim de formar a pontuação de cada candidato, os títulos serão considerados nesta seleção pública, com as pontuações observando o seguinte limite:

4.1.1– Certificado de Pós Graduação no conteúdo - 03 pontos;

4.1.2– Certificado de Pós Graduação em qualquer área - 1 ponto

4.1.3– Certificado de Mestrado em qualquer área - 05 pontos;

4.1.4– Certificado de Mestrado no conteúdo - 06 pontos;

4.1.5– Certificado de Doutorado em qualquer área - 07 pontos;

4.1.6– Certificado de Doutorado no conteúdo - 08 pontos;

4.2– A titulação do candidato poderá ser comprovada com mais de um título, até o limite de 02 (dois) títulos para cada item.

4.3 – No caso de empate classificatório dos inscritos, usar-se-á como critério de desempate o seguinte:

I – maior tempo de serviço público municipal em Albertina;

II – maior tempo de serviço público na função;

III – maior tempo de serviço público em outra função; ou

IV – maior idade do interessado.

4.3.1 – Tanto na classificação geral quanto nos casos de empate, sempre, terá preferência o candidato que tiver formação específica na área para qual se inscreveu.

4.3.2- Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, terão preferência sobre os demais, na hipótese de



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

terça-feira, 14 de fevereiro de 2017. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº825 Ticket: 82500

empate, adotando-se como primeiro critério de desempate, nesse caso, a idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003.

5-DA VALIDADE E DURAÇÃO

5.1- - O processo seletivo terá validade por 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, e a duração do contrato, conforme o que prescreve a Legislação pertinente ao programa "MAIS MEDICOS" e toda a equipe (Leis Complementares 47/2014 e 52/2014).

6- DO RESULTADO

6.1 -A apuração do resultado deste processo seletivo simplificado será feita por comissão constituída pela Secretaria Municipal de Saúde conforme Portaria nº 4.699, de 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

6.2 - A comissão formada pelos membros descritos no item 6.1 terá prazo máximo de dois dias úteis para apurar o resultado relativo a este processo simplificado de contratação.

6.3 - Da apuração referente ao item 6.2 a comissão publicará sua decisão no primeiro dia útil seguinte.

6.4- O resultado da classificação final, na forma do item 6.3, será afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde de Albertina e publicado no Diário Oficial do Município.

7. DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

7.1 - Os recursos contra o resultado da classificação apurada no processo seletivo simplificado de contratação, dada a urgência na contratação, serão aceitos no prazo máximo e improrrogável de 01 (um) dia útil a contar do dia da publicação do resultado.

7.2 - Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e dirigidos a Comissão Apuradora, só sendo aceitos se protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Albertina no prazo citado no item 7.1.

7.3 - Os recursos interpostos fora do prazo mencionado no item 7.1 não serão considerados pela comissão, pois, caracterizam-se intempestivos.

7.4 - Os recursos serão julgados pela Comissão Apuradora no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis da data final do prazo estabelecido 7.1.

7.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser juntado qualquer documento novo por ocasião da interposição de recurso.

7.6 - Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.7 - Diante da ausência de recursos no prazo indicado, ou após o seu devido julgamento, a Comissão publicará no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Albertina o resultado final deste processo seletivo.

8 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- Nacionalidade brasileira;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino)
- Ter no mínimo 18 anos completos na data da contratação;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico do Serviço Municipal de Saúde de Albertina;
- Não ter sido aposentado por invalidez;
- Apresentar todos os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
- Cumprir as determinações deste edital,
- Apresentar todos os documentos requisitados pelo departamento de pessoal da Prefeitura do Município de Albertina.

9-DA CONTRATAÇÃO

9.1-O horário de trabalho será fixado e determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a necessidade e conveniência administrativa.

9.2 - O valor do salário para o cargo de Enfermeiro de ESF é de R\$ 3.159,62 (Três mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Todas as inscrições serão encaminhadas a Comissão de Apuração.

10.2 - A admissão dos candidatos classificados será por prazo determinado e dar-se-á nos termos da Lei Complementar nº 14/2010 e Lei Complementar nº 24/2011, com vinculação ao Regime Geral de Previdência Social.

10.3 - A classificação assegurará ao concorrente apenas expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e ao exclusivo interesse e conveniência do Município.

10.4 - Os candidatos classificados para o cargo não terão direito ou opção de escolha dos turnos e do local de trabalho, ficando tal determinação a cargo exclusivo da Secretaria de Saúde.

Albertina/MG, 10 de fevereiro de 2017.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal de Albertina

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

| | |
|---|-----------------------------|
| Edital 001/2016 Processo Seletivo Simplificado | 1 Inscrição nº |
| 2 Nome do Candidato: | |
| 3 Data de Nascimento: / / | 4 Nacionalidade: |
| 5 Endereço: | 6 Bairro: |
| 7 Cidade: | 8 Estado: |
| 9 CEP. | 10 Telefone de contato: () |
| 11 CPF.: | 12 Titulo de Eleitor n° |
| 13 RG.: | 14 PIS/PASEP: |
| 15 Sexo: | 16 Estado Civil: |
| 17 Inscrevo para o cargo: Cargo: | |
| 18 Junto cópia dos documentos para habilitação: () - Diploma de Graduação () - Certificado de Pós Graduação em qualquer área () - Certificado de Pós Graduação no conteúdo () - Certificado de Mestrado em qualquer área () - Certificado de Mestrado no conteúdo | |



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

terça-feira, 14 de fevereiro de 2017. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº825 Ticket: 82500

| | |
|--|-----------------------------|
| () – Certificado de Doutorado em qualquer área | |
| () - Certificado de Doutorado no conteúdo | |
| 18.1 Qtde de documentos juntados: (). | |
| 19 Declaro ter conhecimento e aceito as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como conhecimento e aceitação das normas legais deste município de Albertina. | |
| 20 Declaro que nos termos do item 3.9 deste edital não acumulo cargo, emprego ou função pública. | |
| 21 Data da inscrição / / | 22 Assinatura do Candidato: |

Forma de Preenchimento

| Campo | Descrição |
|-------|---|
| 01 | Deverá informar em ordem seqüencial os números das inscrições |
| 02 | Informar o nome do candidato |
| 03 | Informar data de nascimento do candidato |
| 04 | Informar a nacionalidade do candidato |
| 05 | Informar o endereço do candidato |
| 06 | Informar o bairro do candidato |
| 07 | Informar a cidade que reside o candidato |
| 08 | Informar o Estado que reside o candidato |
| 09 | Informar o CEP da cidade do candidato |
| 10 | Informar telefone de contato |
| 11 | Informar do CPF |
| 12 | Informar o numero do titulo de eleitor |
| 13 | Informar o numero do RG |
| 14 | Informar nº PIS/PASEP (caso possua) |
| 15 | Informar o sexo se masculino ou feminino do candidato |
| 16 | Informar o Estado Civil do Candidato |
| 17 | Informar dentro do parêntese a quantidade de diplomas juntados pelo candidato exemplo o candidato tem duas pós-graduação em qualquer área, deverá colocar dentro do parêntese dois certificado de pós-graduação em qualquer área. |
| 18 | Somar a quantidade de documentos juntados para comprovação da habilitação. A soma deverá ser igual à quantidade de documentos juntados |
| 19 | Data da Inscrição |
| 20 | Assinatura do Candidato |

EDITAL 02/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO VIA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Município de Albertina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 14, de 31 de agosto de 2010, Lei Complementar nº 24, de 27 de outubro de 2011, torna público, que se acham abertas as inscrições para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** o qual será preenchido em número e forma nos termos deste edital, em caráter temporário.

1 – CANDIDATOS

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preencham os requisitos do item 2 constante neste edital.

2 – DAS VAGAS E REQUISITOS

| Nome do Cargo | Descrição | Qtde | Qtde de Cargos | Habilitação |
|---------------|--------------------|-------------------|----------------|---|
| Cargo I | Assistent e Social | 30 horas semanais | 01 | Nível Superior em Serviço Social. Registro no respectivo Conselho de Classe |

2.1 – Justifica-se este processo em razão de cargo vago para compor a Equipe do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), em nosso município, em caráter urgente e essencial, de excepcional interesse público, nos termos do Inciso III, art. 2º, Lei Complementar de Nº24 de 2011.

3 – DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - O candidato que desejar concorrer a vaga constante no item 2 deverá realizar a inscrição preenchendo o formulário próprio, no período de 15/02/2017 a 21/02/2017, junto a Secretaria de Saúde do Município, situada a Praça Epaminondas Brum, S/N, bairro Jardim dos Ipês, com a Secretária de Saúde Marli Gabriel de Melo-Almeida, no horário de 7 as 11 horas.

3.2 - O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no edital que regem o Processo Seletivo Simplificado antes de realizar sua inscrição.

3.3 - Será cancelada a inscrição caso o formulário se apresente ilegível e/ou incompleto.

3.4 - Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato no formulário de inscrição, apurada em qualquer época, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado.

3.5 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como conhecimento e aceitação das normas legais deste município de Albertina.

3.6 - Não será aceita inscrição via fax-símile, e/ou extemporânea.

3.7 - Como comprovante de conclusão de curso superior exigido para o cargo, somente será aceito o diploma devidamente registrado do candidato.

3.8 – O candidato terá que se adaptar aos horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.9 – No ato da inscrição é obrigatório que o candidato firme declaração de que não acumula cargos públicos, ou que se acumula, o faz na forma da Constituição Federal e das Leis Vigentes.

3.10 – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia de todos os seus títulos, a fim de que estes sejam objetos de contagem na pontuação que definirá sua posição na ordem classificatória dos inscritos. Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação condicional ou *a posteriori* de títulos, sendo assim contados única e exclusivamente aqueles apresentados por ocasião da inscrição do candidato.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

4.1 – A fim de formar a pontuação de cada candidato, os títulos serão considerados nesta seleção pública, com as pontuações observando o seguinte limite:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

terça-feira, 14 de fevereiro de 2017. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº825 Ticket: 82500

4.1.1 – Certificado de Pós Graduação no conteúdo 03 pontos;

4.1.2 – Certificado de Pós Graduação em qualquer área 01 ponto;

4.1.3 – Certificado de Mestrado em qualquer área - 05 pontos;

4.1.4 – Certificado de Mestrado no conteúdo - 06 pontos;

4.1.5 – Certificado de Doutorado em qualquer área - 07 pontos;

4.1.6 – Certificado de Doutorado no conteúdo - 08 pontos;

4.2 – A titulação do candidato poderá ser comprovada com mais de um título, até o limite de 02 (dois) títulos para cada item.

4.3 – No caso de empate classificatório dos inscritos, usar-se-á como critério de desempate o seguinte:

I – maior tempo de serviço público municipal em Albertina;

II – maior tempo de serviço público na função;

III – maior tempo de serviço público em outra função; ou

IV – maior idade do interessado.

4.3.1 – Tanto na classificação geral quanto nos casos de empate, sempre, terá preferência o candidato que tiver formação específica na área para qual se inscreveu.

4.3.2 - Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, terão preferência sobre os demais, na hipótese de empate, adotando-se como primeiro critério de desempate, nesse caso, a idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003.

5 – DA VALIDADE E DURAÇÃO

5.1 - O processo seletivo terá validade por 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

6 – DO RESULTADO

6.1 – A apuração do resultado deste processo seletivo simplificado será feita por comissão constituída pela Secretaria Municipal de Saúde conforme Portaria n.º 4.699, de 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

6.2 – A comissão formada pelos membros descritos no item 6.1 terá prazo máximo de dois dias úteis para apurar o resultado relativo a este processo simplificado de contratação.

6.3 – Da apuração referente ao item 6.2 a comissão publicará sua decisão no primeiro dia útil seguinte.

6.4 - O resultado da classificação final, na forma do item 6.3, será afixado no quadro de avisos do Departamento Municipal de Assistência Social de Albertina e publicado no Diário Oficial do Município.

7. DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

7.1 - Os recursos contra o resultado da classificação apurada no processo seletivo simplificado de contratação, dada a urgência na contratação, serão aceitos no prazo máximo e improrrogável de 01 (um) dia útil a contar do dia da publicação do resultado.

7.2 - Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e dirigidos a Comissão Apuradora, só sendo aceitos se protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Albertina no prazo citado no item 7.1.

7.3 - Os recursos interpostos fora do prazo mencionado no item 7.1 não serão considerados pela comissão, pois, caracterizam-se intempestivos.

7.4 - Os recursos serão julgados pela Comissão Apuradora no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis da data final do prazo estabelecido 7.1.

7.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser juntado qualquer documento novo por ocasião da interposição de recurso.

7.6 - Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.7 - Diante da ausência de recursos no prazo indicado, ou após o seu devido julgamento, a Comissão publicará no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Albertina o resultado final deste processo seletivo.

8 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Nacionalidade brasileira;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino)

d) Ter no mínimo 18 anos completos na data da contratação;

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico do Serviço Municipal de Saúde de Albertina;

f) Não ter sido aposentado por invalidez;

g) Apresentar todos os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;

h) Cumprir as determinações deste edital,

i) Apresentar todos os documentos requisitados pelo departamento de pessoal da Prefeitura do Município de Albertina.

9- DA CONTRATAÇÃO

9.1 – A ordem de chamada dos candidatos aos contratos temporários observará rigorosamente a ordem de classificação do resultado final deste processo seletivo, até o último classificado.

9.2 - O candidato classificado que não comparecer à convocação ou comparecer e não aceitar a vaga oferecida, ficará posicionado na mesma ordem de classificação, devendo aguardar a convocação de todos os classificados até o final da lista referente ao resultado final, dando-se início à nova convocação.

9.3 - A convocação do candidato será feita pela Prefeitura por meio de publicação de Aviso no Diário Oficial Eletrônico do Município (www.albertina.mg.gov.br), devendo os interessados comparecer, impreterivelmente, nos prazos estabelecidos, caracterizando-se a ausência, como desistência do candidato.

9.4 - O contrato poderá ser extinto por iniciativa do Município, caso o profissional não corresponda às expectativas no desempenho de suas funções, por iniciativa do contratado ou quando expirado o prazo da contratação por tempo determinado previsto na legislação municipal pertinente.

9.5 - O horário de trabalho será fixado e determinado pelo Departamento Municipal de Assistência Social, em conformidade com a necessidade e conveniência administrativa.

9.6 – O valor do salário para o cargo de Assistente Social é de R\$ 1.980,17 (Hum mil, novecentos e oitenta reais e dezessete centavos).

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Todas as inscrições serão encaminhadas a Comissão de Apuração.

10.2 - A admissão dos candidatos classificados será por prazo determinado e dar-se-á nos termos da Lei Complementar nº 14/2010 e Lei Complementar nº 24/2011, com vinculação ao Regime Geral de Previdência Social.

10.3 - A classificação assegurará ao concorrente apenas expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e ao exclusivo interesse e conveniência do Município.

10.4 - Os candidatos classificados para o cargo não terão direito ou opção de escolha dos turnos e do local de trabalho, ficando tal determinação a cargo exclusivo do Departamento Municipal de Assistência Social.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

terça-feira, 14 de fevereiro de 2017. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº825 Ticket: 82500

Albertina/MG, 10 de fevereiro de 2017.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal de Albertina

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

| | |
|--|--------------------------------|
| Edital 02/2017 Processo Seletivo Simplificado | 1 Inscrição nº |
| 2 Nome do Candidato: | |
| 3 Data de Nascimento: / / | 4 Nacionalidade: |
| 5 Endereço: | 6 Bairro: |
| 7 Cidade: | 8 Estado: |
| 9 CEP: | 10 Telefone de contato: () |
| 11 CPF.: | 12 Título de Eleitor nº |
| 13 RG.: | 14 PIS/PASEP: |
| 15 Sexo: | 16 Estado Civil: |
| 17 Inscrevo para o cargo: Cargo: | |
| 18 Junto cópia dos documentos para habilitação: () - Diploma de Graduação () - Certificado de Pós Graduação em qualquer área () - Certificado de Pós Graduação no conteúdo () - Certificado de Mestrado em qualquer área () - Certificado de Mestrado no conteúdo () - Certificado de Doutorado em qualquer área () - Certificado de Doutorado no conteúdo | |
| Declaro ter conhecimento e aceito as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como conhecimento e aceitação das normas legais deste município de Albertina. Declaro que não acumulo cargo, emprego ou função pública. | |
| 19 Data da inscrição / / | 20 Assinatura do Candidato: |

| | |
|----|---|
| 13 | Informar o numero do RG |
| 14 | Informar nº PIS/PASEP (caso possua) |
| 15 | Informar o sexo se masculino ou feminino do candidato |
| 16 | Informar o Estado Civil do Candidato |
| 17 | Informar o cargo |
| 18 | Informar dentro do parêntese a quantidade de diplomas juntados pelo candidato exemplo o candidato tem duas pós-graduação em qualquer área, deverá colocar dentro do parêntese dois certificado de pós-graduação em qualquer área. |
| 19 | Data da Inscrição |
| 20 | Assinatura do Candidato |

XI) Poder Legislativo

Não há publicação.

Forma de Preenchimento

| Cam po | Descrição |
|--------|---|
| 01 | Deverá informar em ordem sequencial os números das inscrições |
| 02 | Informar o nome do candidato |
| 03 | Informar data de nascimento do candidato |
| 04 | Informar a nacionalidade do candidato |
| 05 | Informar o endereço do candidato |
| 06 | Informar o bairro do candidato |
| 07 | Informar a cidade que reside o candidato |
| 08 | Informar o Estado que reside o candidato |
| 09 | Informar o CEP da cidade do candidato |
| 10 | Informar telefone de contato |
| 11 | Informar do CPF |
| 12 | Informar o numero do titulo de eleitor |